



ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho, - Fone: 385-1177 - CEP 76.265-000

Lei nº 119/96.

De 22 de agosto de 1.996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder doação de lotes para construção urbana e dá outras providências....."

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, aprova e eu FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

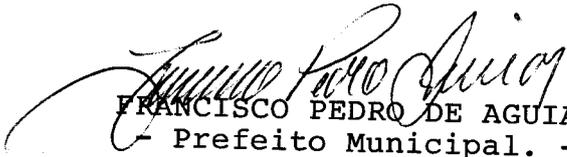
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a proceder a doação de lotes para construção no perímetro urbano dessa cidade, no local denominado Goiânia II.

Art. 2º - Os lotes, objeto da presente doação, serão doados exclusivamente para construção de moradias próprias e ou construção comercial; Não podendo em hipótese alguma serem comercializada antes da edificação. Caso não for efetivada a edificação até dia 31 de janeiro de 1.996, o imóvel será revertido ao patrimônio da municipalidade.

Paragrafo 1º - O beneficiado com a doação do imóvel se no prazo estipulado no artigo 2º, não cumprir com tais exigências deverá reverter o imóvel ao patrimônio público municipal, sem direito de reivindicar qualquer benfeitoria já existente neste imóvel.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 1.996.

  
FRANCISCO PEDRO DE AGUIAR  
- Prefeito Municipal. -